



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1018 - 29 de janeiro de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	12
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	19
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	51
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	57
SUGEPE	70
SECRETARIA GERAL	75
CORREGEDORIA.....	78
CMCC	93



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 42/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001713/2021-79

Santo André-SP, 26 de janeiro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reverter a jornada de 30 horas da servidora ELAINE CRISTINA FERNANDES DA SILVA, SIAPE 1763391, concedida pela Portaria nº 440/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 894, de 19/11/2019, para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, a contar de 10/02/2021. (Processo: 23006.001887/2019-17)

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 16:43)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/01/2021** e o código de verificação:

1195424f6e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1469/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001683/2021-09

Santo André-SP, 26 de janeiro de 2021.

Revoga a Portaria da Reitoria nº 17, de 28 de janeiro de 2019, e reconduz os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução ConsUni nº 171, de 17 de novembro de 2016 que instituiu a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos na UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria da Reitoria nº 17, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 814, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º Reconduzir os seguintes membros para a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), com mandato de 2 (dois) anos, presidida pelo primeiro:

I - César Augusto Moreira Guarido, como chefe da Divisão de Arquivo e Protocolo;

II - Sara Cid Mascareñas Alvarez e Vanessa Cervelin Segura, titular e suplente, respectivamente;

III - Gabriel Oblasser dos Santos como arquivista designado pela Divisão de Arquivo e Protocolo;

IV - Isabel Bezerra de Lima Franca e Leonardo Lira Lima como servidores designados pela presidência da CPAD, titular e suplente, respectivamente;

V - Cristiano de Noronha Lopes e Fernando D'Agostini Y Pablos como bacharéis em informática designados pelo NTI, titular e suplente, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 10:57)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1469**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/01/2021** e o código de verificação: **371ea7f017**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1470/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.001684/2021-45

Santo André-SP, 26 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a outorga de grau, em nível administrativo, dos discentes que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 29 de janeiro de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, por parte da UFABC, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo Comitê instituído pela UFABC para o Gerenciamento da Crise COVID-19;

CONSIDERANDO o calendário de colação de grau dos cursos de graduação da UFABC, previsto para 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº [378, de 16 de Março de 2020](#), que suspende as atividades acadêmicas e administrativas da Universidade entre os dias 16 e 22 de março de 2020 em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº [384, de 17 de Março de 2020](#), que prorroga os efeitos da Portaria nº [378/2020](#) por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a adoção dessa medida como forma de evitar supostos prejuízos aos estudantes, na condição de formandos dos cursos de graduação da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, aos discentes formandos que integralizaram os cursos de graduação e cuja colação de grau está prevista para 29 de janeiro de 2021, conforme listados no Anexo deste documento.

Art. 2º Autorizar a disponibilização de atestados de conclusão de curso por via eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo reitor da UFABC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 10:59)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1470**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/01/2021** e o código de verificação: **ada6500dc0**

FORMANDOS - COLAÇÃO DE GRAU 29/01/2021

RA	ALUNO	CURSO
21035616	ANA CAROLINA ESTEVÃO CRUZ	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11201722437	BRUNA OLIVEIRA SANTANA	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11014815	CARLOS EDUARDO RODRIGUES GRACIO	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11007315	FLÁVIA DE CASTRO MORAIS DIEGUEZ	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11201721395	GABRIELA FERRO SCARABEL	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11025616	GIOVANNA BAPTISTA MAZZOLIM	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11031316	GUILHERME CORSI MIRANDA DA SILVA	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11020815	GUSTAVO KENJI OKADA	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21047615	JOÃO GABRIEL VIZONI SAPACOSTA	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11073316	JOSÉ WELLYTON ALVES ARAUJO	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11018815	JULIA FRATA MAMUD	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21063413	LUCAS DOS REIS SOUZA	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11033316	MARCELLA ALVISI REIS	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11088116	PEDRO GABRIEL MARINS PINESSO	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21004415	THAIS FEITOZA DOS SANTOS PAGEHÚ CARNELÓZ	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11054516	VAGNER FIGUERÊDO SILVA JÚNIOR	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11029616	VINÍCIUS ARAUJO BRAZ	BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21072515	CLERITO LEONARDO DE MORAIS ROSSATI	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
21058115	CRISTINA OSHIMA AKAMA	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
21043916	GUILHERME DE OLIVEIRA GUIMARÃES	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
21018016	JOÃO ANTONIO MACHADO CARDOSO FILHO	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
21069115	JOSÉ CLAUDIO CORREIA DOS SANTOS FILHO	BACHARELADO EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES
21043915	AMANDA CRISTINA CORCELLI JORRI	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
21063916	GIOVANNA MASSOCO TICIANELLI	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
21085814	PAULO VITOR RODRIGUES NUNES VIEIRA	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
21002811	RAFAEL SAMMARCO MARTINS	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
21016715	VICTOR RODRIGUES GOMES DA SILVA	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS
21034015	CAMILA NEGRÃO GUILHERME	BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
11029313	JUAN DIEGO DE PAULA ROLLEMBERG	ENGENHARIA AEROESPACIAL
11001813	RACHEL BOLCHI BORGES DE MORAES FIGUINHA	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA
21015614	VINÍCIUS ARAÚJO COSTA	ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA
11045912	DANIEL ANDRADE DE ALMEIDA	ENGENHARIA BIOMÉDICA
11052313	PEDRO SILVA MEGALE	ENGENHARIA BIOMÉDICA
11019915	ALLAN CALIXTO SEVERO DA SILVA	ENGENHARIA DE ENERGIA
11011615	JOÃO GABRIEL SILVA PACHECO	ENGENHARIA DE ENERGIA
11128010	NATALIA PORTO DE MENEZES	ENGENHARIA DE ENERGIA
11085612	ANDRÉ DEALIS ROCHA	ENGENHARIA DE GESTÃO
21032014	CARLOS EDUARDO QUEIROZ PEIXOTO	ENGENHARIA DE GESTÃO
11049013	JOÃO HENRIQUE FABBRI	ENGENHARIA DE GESTÃO
21052514	REBECA BARAÚNA LIMA	ENGENHARIA DE GESTÃO
11094814	EVIEEN BARBOSA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
21071415	JEFFERSON FEITOSA RIBEIRO	ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO
11119313	RODRIGO CARDOSO REZENDE	ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA
11093210	DANIELLI ALVES BASTOS	ENGENHARIA DE MATERIAIS
11091413	ANGELICA ISABELA TEIXEIRA SILVA	ENGENHARIA DE MATERIAIS



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1468/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.001673/2021-65

Santo André-SP, 25 de janeiro de 2021.

Revoga a Portaria da PROAD nº 057, de 15 de janeiro de 2020 e designa novos fiscais para o Contrato nº 56/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 057, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 908, de 17 de janeiro de 2020, página 09.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Cristina Martins dos Santos (SIAPE nº 1982394) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 056/2019, processo nº 23006.000287/2019-31, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo como substitutos os servidores Anália Bethsaida Barbosa (SIAPE nº 1971113), Hugo Leonardo Siqueira (SIAPE nº 1689077), Priscila de Assis Ferreira (SIAPE nº 2137294) e Willer de Góis Pereira (SIAPE nº 2127932).

Art. 3º Designar a servidora Natália Paranhos Caoduro (SIAPE nº 2110998) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituta a servidora Marcela Aparecida Sato Pinheiro (SIAPE nº 1824595).

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 08:15)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1468**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/01/2021** e o código de verificação: **609d14c523**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1475/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.001809/2021-37

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Designa as servidoras Lilian Cristina Soares Silva e Fernanda Pereira de Jesus para responderem como fiscais responsáveis pelas Atas SRP nº 05 a 24/2021.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar as servidoras Lilian Cristina Soares Silva (SIAPE nº 1569551) e Fernanda Pereira de Jesus (SIAPE nº 1738621) para responderem como fiscais responsáveis pelas Atas SRP nº 05 a 24/2021, processo nº 23006.003741/2020-40, celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e as empresas REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, LABTEK COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SEGURANÇA E ENSINO EIRELI, CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA, GRUPO BR4 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, SCIAVICCO COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, M A 2 COMERCIAL LTDA, B L L COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI, MERCK S/A, T. DE J. C. SALATA, FOX SCIENCE COMÉRCIO & PRODUTOS EIRELI, MDL SOUZA COMÉRCIO EIRELI, COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA, SCHARLAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATORIO S/A, ALPAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA e ROGERIA APARECIDA CARDOSO, respectivamente, tendo como substitutos os servidores Wanderlei Soares dos Santos (SIAPE nº 1546663), Henrique Lopes de Castro (SIAPE nº 2029639) e Vitor Hugo de Melo Soares (SIAPE nº 2093744).

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 15:02)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1475**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **f63fccb097**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1476/2021 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.001811/2021-14

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Revoga a Portaria da PROAD nº 57, de 16 de julho de 2019 e designa novos fiscais para o Contrato nº 31/2016.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 28, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, seção 2, página 92, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria da PROAD nº 57, de 16 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 859, de 19 de julho de 2019, página 09.

Art. 2º - Designar a servidora Ana Cristina Martins dos Santos (SIAPE nº 1982394) para responder como Gestora responsável pelo Contrato nº 31/2016, Processo nº 23006.001864/2015-89, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, tendo como substitutos a servidora Anália Bethsaida Barbosa (SIAPE nº 1971113), a servidora Priscila de Assis Ferreira (SIAPE nº 2137294), o servidor Hugo Leonardo Siqueira (SIAPE nº 1689077) e o servidor Willer de Gois Pereira (SIAPE nº 2127932).

Art. 3º Designar a servidora Natália Paranhos Caoduro (SIAPE nº 2110998) como Fiscal (Técnico) Operacional pelo Campus São Bernardo do Campo, tendo como substituta a servidora Marcela Aparecida Sato Pinheiro (SIAPE nº 1824595).

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 15:01)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1476**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **c209cb8eae**



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1473/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001748/2021-16

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Nomeia representantes discentes para o Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC).

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 166, que instituiu o CEC;

CONSIDERANDO o processo eleitoral protocolado sob o número 23006.014300/2020-73,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do Comitê de Extensão e Cultura da Universidade Federal do ABC (CEC) os(as) seguintes discentes:

I - Gabriel Antonio Rissato Vancini como membro titular e Luiz Guilherme Majuri de Sousa Carmo como membro suplente, representantes discentes da graduação;

II - Maria de Fátima Costa Sbrana como membro titular e Mario Cabral de Almeida como membro suplente, representantes discentes da pós-graduação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 10:59)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1473**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **eb64c70154**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1474/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001750/2021-87

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Designa verba de custeio do orçamento da ProEC para ações próprias das divisões da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura para o ano de 2021 e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução do Comitê de Extensão Universitária nº 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar verba do orçamento da ProEC no valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para financiamento de ações próprias das divisões da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Parágrafo único: A verba de que trata o *caput* deste artigo será disponibilizada mediante dotação orçamentária.

Art. 2º A proposta de ação cultural ou extensionista deverá ser inserida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e sua execução autorizada mediante aprovação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 10:59)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1474**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **bbaa0b6a72**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 3/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001874/2021-62

Santo André-SP, 28 de Janeiro de 2021

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 21:55)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/01/2021** e o código de verificação: **f3ac6c41a3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem na ação PD001-2021 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 049/2020, de 3 de dezembro de 2020.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuarem na ação PD001-2021 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 049/2020, de 3 de dezembro de 2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem na ação PD001-2021 - Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas, aprovada pelo Ato Decisório nº 049/2020, de 3 de dezembro de 2020.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 013/2019](#), disponível [na página da ProEC](#), e pela [Resolução CONSEPE nº. 240/2020](#).

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais, disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) **bolsista**, no Banco do Brasil.

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)	Forma de seleção
PD001-2021	Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas	Leonardo José Steil	01/03/2021 a 30/11/2021	01	Prova Prática e/ou Teórica; Entrevista

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. Podem candidatar-se a bolsas neste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. Na Tabela 2 estão indicados os pré-requisitos para inscrição na referida ação indicados pela coordenação e sob responsabilidade desta.

5.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

5.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.

5.6. Não serão homologadas as inscrições:

5.6.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;

5.6.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

5.6.3. que não se enquadrem na ação de extensão e cultura definida na Tabela 1.

5.7. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

Tabela 2 – Pré-requisito para participação no processo seletivo

Código	Título da Ação	Pré-requisito(s)
PD001-2021	Revista Interdisciplinar de Extensão e Cultura da UFABC – Conectadas	<ul style="list-style-type: none">● sólidos conhecimentos em softwares de diagramação, como Adobe InDesign, Photoshop e/ou Illustrator;● capacidade de organização, priorização e cumprimento de prazos;● grande atenção a detalhes;● afinidade com comunicação e artes visuais;● conhecimento em Wordpress é um diferencial.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto neste Edital, considerando-se os pré-requisitos constantes da Tabela 2.

6.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e divulgação dos resultados.

6.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na [Portaria ProEC nº 013/2019](#).

6.4. Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

6.5. A coordenação da ação deverá enviar o nome dos(as) selecionados(as) por meio do Formulário de Indicação de Bolsistas - ProEC – UFABC indicando os(as) selecionados(as) e uma lista de espera com os(as) demais discentes participantes no presente processo seletivo.

6.6. A coordenação da ação, em conjunto com a ProEC, poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do

prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

- a) não houve manifestação de interesse por parte do(a) discente;
- b) não houve discente selecionado(a);
- c) não há discentes disponíveis na lista de espera;
- d) não há lista de espera; ou
- e) aporte de novas bolsas.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

7.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC.

7.2. As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/03/2021 até a data limite de 17/12/2021, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano, conforme aprovado pelo Comitê de Extensão e Cultura para a ação.

7.3. A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar o seguinte cálculo:

10 horas semanais X 4 semanas por mês → 40 horas mensais X nº de meses

Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/03/2021 a 17/12/2021

40 (horas mensais) X 10 (meses) = 400 horas totais

7.4. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

7.5. O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.4 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

7.6. Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo por todos(as) os(as) signatários(as), podendo ser vedado o pagamento de valores retroativos.

7.7. Discentes que participaram de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discente voluntário(a).

7.8. Discentes que **não** participaram de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

8.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

9.1. Além das obrigações previstas na Portaria ProEC nº 013/2019, caberá à coordenação o preenchimento do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

9.2. A coordenação deverá, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

10.2. A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	De 29 de janeiro a 17 de fevereiro de 2021
Publicação da homologação das inscrições	19 de fevereiro de 2021
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	19 de fevereiro de 2021
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 22 de fevereiro a 02 de março de 2021
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	03 de março de 2021

Publicação do resultado (*)	05 de março de 2021
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	8 e 9 de março de 2021
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	8 e 9 de março de 2021

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

11.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2021 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas conforme disposto no item 6.9 deste Edital.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 4/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001898/2021-11

Santo André-SP, 28 de Janeiro de 2021

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 22:12)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/01/2021** e o código de verificação: **c94e81f25e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL ESCOLA PREPARATÓRIA DA UFABC ANO LETIVO 2021

Processo Seletivo para ingresso na Escola Preparatória da UFABC – EPUFABC – ano letivo 2021.

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - ProEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção destinado ao preenchimento de vagas da Escola Preparatória da UFABC, ano letivo de 2021, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão ofertadas **380** vagas para a Escola Preparatória da UFABC – ano letivo 2021, distribuídas conforme quadro abaixo.

Categoria	Vagas	Período
Ampla Concorrência	119	Noturno
Ampla Concorrência	113	Vespertino
Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas - PPI *	65	Noturno
Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas - PPI *	61	Vespertino
Surdos/as	10	Vespertino
Transexuais ou travestis	4	**
Refugiados(as) ou solicitantes de refúgio	4	**
Servidores(as) terceirizados(as) da UFABC com vínculo vigente no ato da inscrição	4	**

** Requisitos no item 3 deste Edital.*

*** Período a ser escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.*

1.1.1. Do total de vagas ofertadas, **232** são destinadas a **ampla concorrência**.

1.1.2. Do total de vagas ofertadas, **126** são destinadas a candidatos(as) **autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) indígenas - PPI** (ver requisitos no item 3 deste Edital).

1.1.3. Do total de vagas ofertadas, **10** são destinadas a candidatos(as) **surdos(as)**, no período Vespertino.

1.1.4. Do total de vagas ofertadas, **4** são destinadas a candidatos(as) **transexuais ou travestis**, em período a ser escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

1.1.5. Do total de vagas ofertadas, **4** são destinadas a candidatos(as) **refugiados(as) ou solicitantes de refúgio** em período a ser escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

1.1.6. Do total de vagas ofertadas, **4** são destinadas a candidatos(as) **servidores(as) terceirizados(as) da UFABC com vínculo vigente no ato da inscrição**, em período a ser escolhido pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

1.2. Todos(as) os(as) interessados(as) devem verificar os Requisitos para Inscrição no item 3 deste Edital.

1.3. As **22** vagas ofertadas a candidatos(as) Surdos(as); Transexuais ou travestis; Refugiados(as) ou solicitantes de refúgio; Servidores(as) terceirizados(as) da UFABC **não** serão remanejadas para as categorias Ampla concorrência e Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) indígenas.

1.4. Fica facultado à Pró-reitoria de Extensão e Cultura o direito de suspender, cancelar ou alterar a oferta de vagas em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada e/ou em caso de restrições técnicas relacionadas ao processo de interação remota entre professores(as) e alunos(as).

2. DO CURSO E DAS AULAS

2.1. A Escola Preparatória da UFABC é um curso que terá, em 2021, versão remota abordando conteúdos do Ensino Médio, com foco na matriz de habilidades e competências do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

2.2. O período de realização do curso será de 05 de abril de 2021 até a semana anterior à aplicação da prova do ENEM.

2.3. As aulas serão ministradas de modo remoto nos períodos vespertino e noturno, de **segunda a sexta-feira**, nos seguintes horários:

Período	Horário
Noturno	18h45 às 23h15
Vespertino	13h30 às 18h

2.3.1. Eventualmente poderão ser realizadas atividades extraclasse, em horários distintos aos das aulas, conforme definido pela coordenação.

2.4. Poderão ser aplicados simulados aos **sábados e/ou domingos**, em datas definidas a critério da coordenação do curso.

2.5. O(A) aluno(a) que não obtiver 75% de presença computada a cada mês de aulas poderá ser desligado da Escola Preparatória da UFABC a qualquer momento.

2.6. A Escola Preparatória da UFABC não tem alunos (as) ouvintes; em hipótese alguma poderão participar das atividades da Escola Preparatória da UFABC alunos(as) que não forem selecionados(as) pelo presente Edital.

2.6.1. Entendem-se como atividades: aulas expositivas, simulados, visitas técnicas, atividades extraclasse ou qualquer outro tipo de atividade organizada pela coordenação, bolsistas e voluntários(as) dentro do projeto.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Não há limite de idade para inscrição.

3.2. Poderá se inscrever para as vagas da categoria **Ampla concorrência** e da categoria **Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) indígenas - PPI** o(a) candidato(a) que atenda a: todos os requisitos do item 3.2.1 OU todos requisitos do item 3.2.2 OU todos requisitos do item 3.2.3 OU todos os requisitos do item 3.2.4.

3.2.1. Requisitos para candidatos(as) **matriculados(as) no último ano do Ensino Médio:**

3.2.1.1. Estar regularmente matriculado(a), em 2021, no último ano do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino.

3.2.1.2. Ter obrigatoriamente cursado a 1ª e 2ª séries do Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino.

3.2.2. Requisitos para candidatos(as) que já **concluíram o Ensino Médio:**

3.2.2.1. Ter concluído o Ensino Médio ou modalidades correspondentes em escola da rede pública de ensino.

3.2.2.2. Ter obrigatoriamente cursado a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio ou modalidades correspondentes todos em escolas da rede pública de ensino.

3.2.3. Requisitos para candidatos(as) que já **concluíram OU** que estejam **matriculados no penúltimo ou último termo do Ensino Médio** na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou supletivo (antigo **MOBRAL**):

3.2.3.1. Ter concluído ou estar matriculado(a) no penúltimo ou último período do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos ou supletivo (antigo MOBRAL).

3.2.3.2. Ter obrigatoriamente cursado a 1ª e 2ª séries do ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos ou supletivo (antigo MOBRAL) **ou** no ensino regular em escolas da rede pública de ensino.

3.2.4. Requisitos para candidatos (as) que obtiveram o **certificado de conclusão de Ensino Médio** através de **realização** do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional de Certificação de Jovens e Adultos (**Encceja**):

3.2.4.1. Ter o Certificado de Conclusão do Ensino Médio através de realização do ENEM ou de realização do Encceja.

3.3. Consideram-se escolas públicas aquelas mantidas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal.

3.4. Não poderão se inscrever neste edital pessoas que já tenham concluído ou estejam cursando Ensino Superior.

3.5. Para efeito deste Processo Seletivo, **não** serão considerados(as) aptos(as) a pleitear as vagas da categoria Ampla concorrência e da categoria Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) indígenas candidatos(as) que se enquadram na condição **3.2.1 OU 3.2.2 E** que:

3.5.1. Foram bolsistas de escola(s) particular(es), ainda que com bolsa integral;

3.5.2. Estudaram em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas independentemente da pessoa jurídica mantenedora.

4. DAS TAXAS

A UFABC isenta os(as) candidatos(as) do pagamento de taxa de inscrição, bem como isenta os(as) alunos(as) do pagamento de mensalidades.

5. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página http://proec.ufabc.edu.br	01 a 07/02/2021, segunda-feira a domingo, <i>online</i>
Divulgação das inscrições aprovadas	18/02/2021, quinta-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Prova classificatória <i>online</i>	22 a 26/02/2021, segunda a sexta-feira
Publicação do Resultado (<i>convocação para matrícula inclusa</i>)	05/03/2021, sexta-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Apresentação de Recurso contra o resultado (<i>não obrigatório</i>)	05 a 07/03/2021, segunda-feira a domingo
Resultado da análise de recursos	09/03/2021, terça-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Matrícula por meio de formulário <i>online</i> exclusivo para convocados(as) no Resultado Final	09 a 11/03/2021, terça a quinta-feira
Resultado da banca de Heteroidentificação (candidatos PPI - 1ª matrícula)	15/03/2021, segunda-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Apresentação de Recurso por <i>e-mail</i> contra o Resultado da banca de heteroidentificação (candidatos PPI)	Até 18h de 16/03/2021, terça-feira
Resultado Recursos contra banca de heteroidentificação - primeira matrícula	17/03/2021, quarta-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Resultado da Primeira Matrícula: candidatos(as) aceitos(as) e matrículas não aceitas Publicação da 2ª chamada para matrícula	19/03/2021, sexta-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Matrícula - formulário <i>online</i> exclusivo para convocados(as) na 2ª chamada	22 e 24/03/2021, segunda e terça-feira
Resultado da banca de Heteroidentificação (candidatos PPI - 2ª matrícula)	25/03/2021, quinta-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Apresentação de Recurso por <i>e-mail</i> contra o Resultado da banca de heteroidentificação (candidatos PPI da 2ª matrícula)	Até 18h de 26/03/2021, sexta-feira

Ação	Data
Resultado recursos contra banca de heteroidentificação - 2ª matrícula Resultado da 2ª Matrícula: candidatos(as) aceitos(as) e matrículas não aceitas Publicação da 3ª chamada para matrícula	29/03/2021, segunda-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Matrícula - formulário <i>online</i> exclusivo para convocados(as) na 3ª chamada	30/03/2021, terça-feira
Resultado da banca de Heteroidentificação (candidatos PPI - 3ª matrícula)	31/03/2021, quarta-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Apresentação de Recurso por <i>e-mail</i> contra o Resultado da banca de heteroidentificação (candidatos PPI da 3ª matrícula)	Até 18h de 01/04/2021, quinta-feira
Resultado recursos contra banca de heteroidentificação - 3ª matrícula Resultado da 3ª Matrícula: candidatos(as) aceitos(as) e matrículas não aceitas	05/04/2021, segunda-feira - a partir das 17h em http://proec.ufabc.edu.br
Início das aulas	05/04/2021, segunda-feira 06/04/2021, terça-feira: matriculados(as) na 3ª chamada
Apresentação de justificativa de ausência na prova (por <i>e-mail</i> , ver item 6.5)	12 a 16/04/2021

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos para participação na Escola Preparatória da UFABC.

6.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma *online* por meio de formulário próprio disponibilizado na página <http://proec.ufabc.edu.br>, nos dias previstos no Cronograma deste Edital.

6.2.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas descritas nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6 o farão por meio de autodeclaração, no formulário de inscrição.

6.2.1.1. Uma vez feita a opção, o(a) candidato(a) concorrerá somente na categoria autodeclarada.

6.2.1.2. Será constituída Comissão de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial, composta por servidores da UFABC e por pessoas da

sociedade civil, com reconhecida capacitação e atuação na área, a fim de verificar a autodeclaração de candidatos(as) PPI por meio de vídeo a ser enviado no formulário *online* de matrícula.

6.2.1.3. A Comissão de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial também será responsável por aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI).

6.3. Durante a realização do processo seletivo não haverá mudança de opção por período indicado na inscrição.

6.4. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou incorreta, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição anulada e será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.5. O(A) candidato(a) que se inscrever e não comparecer à prova de seleção sem justificativa legal ficará impedido de participar de novos processos seletivos para a Escola Preparatória da UFABC.

6.5.1. Consideram-se como documentos válidos para justificativa legal: atestado de óbito em caso de falecimento de pessoa da família; certidão de nascimento em caso de nascimento de filho(a) na mesma semana; atestado médico em caso de doença do(a) candidato(a) ou dependente legal; boletim de ocorrência em caso de acidente ou assalto.

6.5.2. Para não perder o direito de participar de novos processos seletivos para ingresso na Escola Preparatória da UFABC, o(a) candidato(a) que faltar na aplicação de prova deverá enviar o **documento de justificativa digitalizado** (conforme mencionado no item anterior) para o e-mail extensao@ufabc.edu.br.

6.5.2.1. É **obrigatório** que a mensagem tenha o **CPF** do(a) candidato(a) e que o **assunto** contenha os dizeres: “EPUFABC 2021 Justificativa ausência”.

6.5.2.2. Período para enviar a justificativa: vide cronograma deste Edital.

6.6. A Escola Preparatória da UFABC, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura e a Universidade Federal do ABC não se responsabilizam por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição, bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A seleção dos(as) alunos(as) será realizada por meio de Prova Classificatória.

7.1.1. A Prova Classificatória consistirá num processo de avaliação contínua de duração de 5 (cinco) dias, com atividades diárias, conforme item 8 do edital.

7.2. O primeiro item classificatório será a presença ao longo da semana, que será contabilizada a partir da quantidade de questionários respondidos no período regulamentar.

7.2.1. Somente serão contabilizados os questionários que apresentarem a palavra-chave correta para o referido dia.

7.2.2. Não serão considerados válidos e não serão contabilizados os questionários preenchidos fora do horário regulamentar, ou que não contenham a palavra-chave, ou que contenham uma palavra-chave diferente daquela informada em cada videoaula.

7.3. O segundo item classificatório será o número de acertos nos questionários considerados válidos.

7.4. Em caso de empate na Nota Final, o desempate será feito dando-se preferência, ao(à) candidato(a) que possuir maior idade.

7.5. Caso não haja candidatos em lista de espera na categoria **ampla concorrência**, eventuais vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos em lista de espera da categoria **autodeclarados(as), pretos(as), pardos(as) ou indígenas**.

7.6. Caso não haja candidatos em lista de espera na categoria **autodeclarados(as), pretos(as), pardos(as) ou indígenas**, eventuais vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos em lista de espera da categoria **ampla concorrência**.

8. DA PROVA CLASSIFICATÓRIA

8.1. A realização da prova é **obrigatória** para todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição aprovada.

8.2. A aplicação da prova ocorrerá na data prevista no Cronograma deste Edital e o acesso dos(as) candidatos(as) para a realização da prova obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horários oficiais de Brasília-DF:

Candidatos(as)	Disponibilização das videoaulas	Preenchimento e submissão dos questionários
Inscritos(as) no período Vespertino	13h30 às 18h00	Das 18h00 até 17h59 do dia seguinte
Inscritos(as) no período Noturno	18h45 às 23h15	Das 23h15 até 23h14 do dia seguinte

8.3. A prova terá duração de 5 (cinco) dias e será composta por 50 questões de múltipla escolha, abordando conteúdos da matriz curricular do Ensino Médio, conforme Anexo I (páginas finais deste Edital).

8.3.1. Os(As) candidatos(as) serão inscritos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para a realização da prova e receberão todas as instruções através do e-mail cadastrado.

8.3.2. Cada videoaula ficará disponível no AVA durante o horário de aula selecionado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, sendo das 13h30 às 18h para o vespertino e das 18h45 às 23h15 para o noturno.

8.3.3. O(A) candidato(a) terá, ao final do período da videoaula, 24 (vinte e quatro) horas para responder cada questionário com 10 questões sobre o conteúdo abordado na videoaula.

8.3.4. O questionário apresentará ainda um campo específico para o(a) candidato(a) preencher com uma palavra-chave que será informada durante cada videoaula.

8.4. Estará automaticamente desclassificado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

8.4.1. Usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das prova.

8.5. A Escola Preparatória da UFABC, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura e a Universidade Federal do ABC não se responsabilizam por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a submissão dos questionários, bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado a partir das 17h do dia previsto no Cronograma deste Edital e divulgará:

9.1.1. Candidatos(as) desclassificados(as) do processo seletivo;

9.1.2. Notas de candidatos(as) que realizaram a prova;

9.1.3. Classificação de candidatos(as) que continuam no processo seletivo.

9.1.4. Situação dos(as) que continuam no processo seletivo, sendo:

9.1.4.1. “Convocado(a) para matrícula”: candidato(a) deverá seguir as orientações do item 10. “Da Matrícula”.

9.1.4.2. “Lista de Espera”: candidato(a) deverá acompanhar as próximas chamadas para matrícula, conforme datas e horários previstos no Cronograma deste Edital.

9.2. A apresentação de Recurso não é obrigatória.

9.2.1. O Recurso somente deverá ser encaminhado se o(a) candidato(a) não concordar com o Resultado do processo seletivo.

9.2.2. O(A) candidato(a) que desejar apresentar Recurso, deverá enviá-lo em mensagem de texto, por *e-mail* para extensao@ufabc.edu.br dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital.

9.2.3. É obrigatório que o **assunto** do *e-mail* contenha os dizeres: “EPUFABC 2021 Recurso Nome do(a) candidato(a)”.

9.3. O Resultado de eventuais Recursos será publicado a partir das 17h do dia previsto no Cronograma deste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O(A) candidato(a) deverá realizar a matrícula mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no período correspondente à chamada na qual seu nome aparecer como convocado(a), conforme o Cronograma deste Edital.

10.2. o(a) candidato(a) convocado(a) que não preencher e enviar o formulário eletrônico de matrícula no período correspondente à sua convocação implica na desistência automática da vaga e na desclassificação do processo seletivo.

10.3. Se houver vagas remanescentes, após a matrícula da primeira chamada, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizará novas chamadas conforme cronograma disponível no item 5 deste Edital. A lista dos(as) convocados(as) será publicada no *site* <http://proec.ufabc.edu.br>.

10.4. Documento obrigatório para candidatos(as) aprovados(as) na categoria **PPI** (Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas) além dos previstos no item 10.5:

10.4.1. Pretos(as) e pardos(as): vídeo gravado em ambiente com luz natural, sem maquiagem e candidato(a) dizendo APENAS seu nome completo e como se autodeclara.

10.4.2. Indígenas: encaminhar documentação comprobatória de sua tribo ou emitida pela FUNAI em arquivo legível de imagem ou pdf.

10.5. Documentos obrigatórios para candidatos(as) aprovados(as) nas categorias **Ampla concorrência** e **PPI** (a enviar em arquivo legível de imagem ou pdf).

10.5.1. Candidatos(as) regularmente **matriculados(as) no último ano** do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, em 2021, Documentos Obrigatórios:

10.5.1.1. RG e CPF;

10.5.1.2. Atestado de matrícula com a relação de séries ou anos do Ensino Médio cursados e as respectivas escolas - **veja modelo** de atestado no **Anexo II** (últimas

páginas deste Edital). O atestado deve ter o carimbo da Unidade Escolar e assinatura do(a) diretor(a) ou de funcionário(a) da secretaria.

10.5.2. Candidatos(as) que **concluíram o Ensino Médio, Documentos Obrigatórios:**

10.5.2.1. RG e CPF;

10.5.2.2. Histórico escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão que informe as séries ou anos cursados e respectivas escolas (**modelo** de atestado no **Anexo II**, últimas páginas deste Edital). O atestado deve ter o carimbo da Unidade Escolar e assinatura do(a) diretor(a) ou de funcionário(a) da secretaria.

10.5.3. Candidatos(as) que **concluíram o Ensino Médio na modalidade **Educação de Jovens e Adultos** ou **supletivo**, Documentos Obrigatórios:**

10.5.3.1. RG e CPF;

10.5.3.2. Histórico escolar do Ensino Médio ou atestado de conclusão que informe as séries ou anos cursados e respectivas escolas (**modelo** de atestado no **Anexo II**, últimas páginas deste Edital). O atestado deve ter o carimbo da Unidade Escolar e assinatura do(a) diretor(a) ou de funcionário(a) da secretaria.

10.5.4. Candidatos(as) que **concluíram o Ensino Médio através de realização do **ENEM** ou do **Encceja**, Documentos Obrigatórios:**

10.5.4.1. RG e CPF;

10.5.4.2. Certificado de conclusão do Ensino Médio.

10.6. Documentos Obrigatórios para candidatos(as) aprovados(as) nas categorias **surdos(as), **transexuais** ou **travestis** e **servidores terceirizados da UFABC** realizarem matrícula (a enviar em arquivo legível de imagem ou pdf).**

10.6.1. RG e CPF;

10.6.2. Certificado ou atestado de escolaridade.

10.7. Documentos para candidatos(as) aprovados(as) na categoria **refugiados(as) ou **solicitantes de refúgio** realizarem matrícula (a enviar em arquivo legível de imagem ou pdf).**

10.7.1. Certificado ou atestado de escolaridade, se possuir.

10.7.2. Obrigatório: documento de identificação, lista de documentos aceitos:

Documentos válidos para identificação do(a) candidato(a)

Cédula de identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal.

Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles

Documentos válidos para identificação do(a) candidato(a)

reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade.

Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997.

Certificado de Dispensa de Incorporação

Certificado de Reservista

Passaporte válido

Carteira Nacional de Habilitação válida, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997

Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital, bem como todas as informações e comunicações relativas a esse processo seletivo serão disponibilizados na página da [Pró-Reitoria de Extensão e Cultura](http://proec.ufabc.edu.br), endereço <http://proec.ufabc.edu.br>.

11.2. Ao se inscrever no presente Edital, o(a) candidato(a) autoriza o uso de sua imagem, som de sua voz e nome em associação à Escola Preparatória da UFABC pela Universidade Federal do ABC, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura e pela Escola Preparatória da UFABC, destinados à divulgação ao público em geral e/ou para formação de acervo histórico, abrangendo os usos tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), como também em mídia eletrônica (programas de rádio, *podcasts*, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, “*home video*”, DVD (“*digital video disc*”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a UFABC ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural voltada à preservação da memória, em todo território nacional e no exterior.

11.3. Ao se inscrever no presente Edital, o(a) candidato(a) autoriza o uso dos dados informados no formulário de inscrição e do processo seletivo, devidamente anonimizados, pela Universidade Federal do ABC, pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura e pela Escola Preparatória da UFABC, como subsídios para a realização de pesquisas acadêmicas.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.5. Todos(as) candidatos(as) ou alunos(as) matriculados(as) ficam expressamente proibidos(as) de realizar filmagens e fotos por meio de celulares, câmeras de filmagens e/ou outro instrumento do processo seletivo, das aulas ou de qualquer outra atividade, conforme descrição constante no item 2.6.1, sem a devida autorização da Coordenação da EPUFABC e/ou da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFABC.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela coordenação do programa e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.7. Os Coordenadores do programa “Escola Preparatória da UFABC” e os Pró-Reitores de Extensão e Cultura são responsáveis pela coordenação geral deste Edital.

11.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

- Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação.
- Estudo das práticas corporais: a linguagem corporal como integradora social e formadora de identidade.
- Produção e recepção de textos artísticos: interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania.
- Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos.
- Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos.
- Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa.
- Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística.
- Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social.

Matemática e suas Tecnologias

- Conhecimentos numéricos.
- Conhecimentos geométricos.
- Conhecimentos de estatística e probabilidade.
- Conhecimentos algébricos.
- Conhecimentos algébricos/geométricos.

Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Física

- Conhecimentos básicos e fundamentais.
- O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas.
- Energia, trabalho e potência.
- A Mecânica e o funcionamento do Universo.
- Fenômenos Elétricos e Magnéticos.
- Oscilações, ondas, óptica e radiação.
- O calor e os fenômenos térmicos.

Química

- Transformações Químicas.
- Representação das transformações químicas.
- Materiais, suas propriedades e usos.
- Água.
- Transformações Químicas e Energia.
- Dinâmica das Transformações Químicas.
- Transformação Química e Equilíbrio.
- Compostos de Carbono.
- Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente.
- Energias Químicas no Cotidiano.

Biologia

- Moléculas, células e tecidos.
- Hereditariedade e diversidade da vida.
- Identidade dos seres vivos.
- Ecologia e ciências ambientais.
- Origem e evolução da vida.
- Qualidade de vida das populações humanas

Ciências Humanas e suas Tecnologias

- Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade.
- Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado.
- Características e transformações das estruturas produtivas.
- Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente.
- Representação espacial.

ANEXO II

MODELO de atestado a ser entregue na matrícula do Programa Escola Preparatória da UFABC

Timbre da escola

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que [Nome], RG [identidade],

() é aluno(a) regularmente matriculado(a) na 3ª série do Ensino Médio

() concluiu o Ensino Médio

Nesta Unidade Escolar no ano letivo de [ano] e que cursou as séries do Ensino Médio conforme tabela abaixo:

ENSINO MÉDIO

ANO	SÉRIE/ ANO	ESCOLA	CIDADE	UF
	1ª			
	2ª			
	3ª			

Por expressão da verdade assino o presente atestado.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

_ [Assinatura do emissor] _

[Nome completo do emissor]

Carimbo da escola (obrigatório)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 16/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001883/2021-53

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2021.

No Edital nº 01/2021 - PROEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1013, de 12 de janeiro de 2021, referente ao Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2021) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 47, de 3 de dezembro de 2020 e, nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2021) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 048, de 3 de dezembro de 2020: onde se lê: "...torna público o processo seletivo destinado Programa de Apoio...", leia-se: "...torna público o processo seletivo destinado a seleção de bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio..."; onde se lê: "Item 5.7. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 4.1. deste Edital...", leia-se: "Item 5.7. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.6. deste Edital..."; onde se lê: "Item 11. DO CRONOGRAMA - Ação - Notificação de discentes selecionados em mais de uma ação - Data - 23 a 24 de fevereiro de 2020", leia-se: "Item 11. DO CRONOGRAMA - Ação - Notificação de discentes selecionados em mais de uma ação - Data - 23 e 24 de fevereiro de 2021".

Ainda no referido Edital, inserem-se os itens: "6.7. Caso seja identificado pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em duas ações, este(a) será notificado(a) no período previsto no cronograma, via e-mail, devendo optar por apenas uma das ações." e "6.8. Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado no item 6.7, será alocado(a) automaticamente na primeira ação na qual se inscreveu.". Considerando esta retificação, onde se lê: "6.7. A coordenação da ação, em conjunto com a ProEC...", leia-se "6.9. A coordenação da ação, em conjunto com a ProEC...".

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 21:55)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **28/01/2021** e o código de verificação: **16b5400398**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 17/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.001884/2021-06

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2021.

No Edital nº 02/2021 - PROEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1015, de 19 de janeiro de 2021, referente ao Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem no desenvolvimento e aplicação de aulas (instrutores) no âmbito da ação CR002-2021 - Escola Preparatória da UFABC, vinculada ao Programa PG001-2021 - Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório do CEC nº 39, de 15 de outubro de 2020, onde se lê: "Item 4.6.4. com indicação em mais de duas disciplinas como preferência, conforme item 4.2.1.", leia-se "Item 4.6.4. com indicação em mais de duas disciplinas como preferência, conforme item 4.2." e, onde se lê: "4.6.5. que não tenham indicado nenhuma disciplina, conforme item 4.2.1.", leia-se "4.6.5. que não tenham indicado nenhuma disciplina, conforme item 4.2.".

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 21:55)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2021**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **28/01/2021** e o código de verificação: **295e479ca8**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1466/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.001649/2021-26

Santo André-SP, 25 de janeiro de 2021.

Institui o Grupo de Trabalho para revisar a Resolução CG nº 18, que regulamenta as normas para a realização de Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura da UFABC, para alunos ingressantes a partir de 2017.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando as discussões e deliberações havidas na XI sessão ordinária da Comissão de Graduação, ocorrida em 10 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para revisar a Resolução da Comissão de Graduação nº 18, que regulamenta as normas para a realização de Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura da UFABC, para alunos ingressantes a partir de 2017, designando, a sua composição, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Claudia Regina Vieira, representante do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas;
- Maisa Helena Altarugio, representante do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas;
- Maria Inês Ribas Rodrigues, representante do curso de Licenciatura em Física;
- Regina Helena de Oliveira Lino Franchi, representante do curso de Licenciatura em Matemática;
- Allan Moreira Xavier, representante do curso de Licenciatura em Química;
- Bruno Rafael Santos de Cerqueira, representante do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;
- André Luis La Salvia, representante do curso de Licenciatura em Filosofia;
- Marco Antonio Bueno Filho, representante do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (COMFOR-UFABC);
- Maria Estela C. de Oliveira de Souza, Técnica em Assuntos Educacionais da Pró-reitoria de Graduação;
- Matheus Lopes Silva, representante discente; e

- Daniel Donato Ribeiro, representante discente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos do presente GT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Graduação

(Assinado digitalmente em 25/01/2021 16:48)

PAULA AYAKO TIBA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1466**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/01/2021** e o código de verificação: **4dc5743c9c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1472/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.001747/2021-63

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Altera a composição do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica da UFABC (COMFOR-UFABC).

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maisa Helena Altarugio e Ailton Paulo de Oliveira Junior como representantes titular e suplente, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, para a composição do COMFOR-UFABC, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 14:10)

PAULA AYAKO TIBA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1472**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **48c7286384**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1478/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.001860/2021-49

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2021.

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos membros discentes e técnicos administrativos na Comissão de Graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente na Comissão de Graduação, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Alexei Magalhães Veneziani - representante docente;
- Maria Estela C. de Oliveira de Souza - representante técnico-administrativa;
- Renato Bilotta da Silva - representante discente.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a) elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- b) cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- c) oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- d) divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- e) decidir sobre recursos interpostos;
- f) divulgar e estabelecer, caso necessário, as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores, providenciando a estrutura necessária da seção eleitoral para a realização das eleições;
- g) compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- h) homologar e divulgar os resultados;

i) elaborar o Relatório Final.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 4º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba

Pró-Reitora de Graduação

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 15:37)

PAULA AYAKO TIBA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1478**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/01/2021** e o código de verificação: **ed0928362d**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1384/2020 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.017384/2020-05

Santo André-SP, 17 de dezembro de 2020.

Normatiza os critérios para a alocação de bolsas, e a composição e as atribuições da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território da UFABC é a instância máxima para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas de estudos para os discentes do Programa.

§1º A Comissão de Bolsas será composta por cinco membros, o Coordenador ou Vice Coordenador do Programa, três representantes docentes e um representante discente.

§2º Os representantes docentes deverão, preferencialmente, fazer parte do quadro permanente de professores do Programa e serão escolhidos pelos seus pares.

§3º O representante discente deverá estar regularmente matriculado no Programa e, preferencialmente, há pelo menos quatro meses integrado às atividades do Programa, sendo indicado pelos seus pares.

§4º O mandato dos representantes será de um ano, prorrogável por mais um ano.

Art. 2º - A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território tem por objetivo implementar e observar o cumprimento das regras fixadas pela UFABC, pela CAPES, pelo CNPq ou outras agências de fomento. Incluem-se entre as atribuições da Comissão de Bolsas:

I. Definir procedimentos e critérios para a atribuição de bolsas do Programa;

II. Avaliar os processos de solicitação de bolsa dos discentes, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Comissão e as normas exigidas pelas agências financiadoras e pela UFABC;

III. Notificar os alunos e repassar à Coordenação do Programa os nomes dos discentes indicados para o recebimento das bolsas no período subsequente à solicitação;

IV. Administrar o Sistema de Acompanhamento dos Bolsistas (SAB);

V. Decidir quanto à eventual redistribuição de bolsas por descumprimento das normas estabelecidas.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas tem a prerrogativa de adotar medidas e aplicar sanções para exigir dos discentes bolsistas o cumprimento das suas obrigações junto às agências de fomento e à UFABC.

Art. 3º - Caberá à Coordenação do Programa enviar os nomes dos candidatos à concessão de bolsa para a Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - ProPG que se encarregará da homologação do ato, podendo esta demandar quaisquer outros documentos e informações que julgar necessários.

Art. 4º - Para cada curso a alocação de bolsas entre os discentes ingressantes, será adotado o critério de classificação baseado no processo seletivo, sendo válido durante o primeiro quadrimestre de ingresso das novas turmas.

Parágrafo Único. Para cada curso - mestrado e doutorado - a cada 3 (três) bolsas atribuídas para candidatos da concorrência geral, será destinada 1 (uma) bolsa para candidatos da política afirmativa, seguindo a ordem de classificação.

Art. 5º - O pedido de bolsa, em qualquer momento do período de duração do curso de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território (mestrado ou doutorado), deverá ser registrado no SAB para ser avaliado pela Comissão de Bolsas, e estará sujeito à disponibilidade de bolsas no momento do referido pedido.

Art. 6º - Para pleitear ou renovar a bolsa de estudos o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado no Programa;

II. Estar em dia com suas obrigações regulamentares;

III. Não ter sido reprovado em nenhuma das disciplinas cursadas;

IV. Apresentar como conceito mínimo "A" nas disciplinas cursadas;

V. Realizar estágio docência durante um quadrimestre, em caso de bolsa de mestrado, e dois quadrimestres, em caso de bolsa de doutorado.

Parágrafo Único. Em caso de obtenção de conceitos "B" em disciplinas cursadas, a Comissão de Bolsas poderá deliberar pela perda ou manutenção da bolsa. No caso da deliberação de perda da bolsa, o discente poderá apresentar recurso a ser analisado pela Comissão.

Art. 7º - A avaliação dos pedidos de bolsa e renovação terão por base os seguintes critérios:

I. Maior número de créditos cursados;

II. Conceitos obtidos nas disciplinas;

III. Cumprimento do Cronograma de Pesquisa de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;

IV. Frequência nas atividades promovidas pelo Programa;

V. Produção técnica e científica;

VI. Participação em projetos de pesquisa e extensão cadastrado no Lattes e/ou Sucupira.

VII. Classificação no processo seletivo.

Parágrafo Único. Quanto ao inciso V serão consideradas tanto as publicações realizadas como as aceitas para publicação, desde que devidamente comprovadas.

Art. 8º - Para pedido ou renovação da bolsa será necessário inserir no SAB os seguintes documentos:

I. Termo de compromisso de dedicação ao Programa;

II. Currículo Lattes atualizado;

III. Comprovantes de participação em: projetos de pesquisa; projetos de extensão; eventos acadêmicos; publicações técnicas e científicas; aceites de publicações científicas.

§1º As informações relacionadas nos incisos deste artigo deverão ser mantidas atualizadas pelo discente bolsista ou pleiteante no SAB de modo a assegurar a constante avaliação do desempenho acadêmico.

§2º Caso o discente ainda não tenha iniciado as suas atividades no Programa, deverá apresentar apenas os documentos descritos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 9º - O discente bolsista poderá acumular vínculo com atividades de docência desde que esteja de acordo com as normas vigentes das agências de fomento ou da UFABC.

Art. 10º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/12/2020 10:13)

SANDRA IRENE MOMM SCHULT

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGPGT (11.01.06.45)

Matrícula: 1763487

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1384**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **f5bac0581b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.001723/2021-12

Santo André-SP, 26 de Janeiro de 2021

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 17:46)

GUSTAVO MUNIZ DIAS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGEVD (11.01.06.39)

Matrícula: 1768895

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/01/2021** e o código de verificação: **6fba8d6491**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior (PDSE - edital 19/2020)

O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE - Capes).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a qual será composta pelo Coordenador do PPG-EVD, Prof. Dr. Gustavo Muniz Dias, a Profa. Dra. Laura Leal, a Profa. Dra. Cristiane C Pires Hardoim e o Prof. Dr. Ives Haifig.

1.1.1. Esta comissão avaliará as propostas apresentadas e selecionará um ou mais candidatos(as) para o doutorado sanduíche, ordenando-os em função da pontuação conferida à proposta.

1.2. Mas detalhes sobre a finalidade e as condições gerais para a concessão da bolsa podem ser obtidos na página da CAPES. Link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/EDITAL192020_PDSERETIFICAO.pdf

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	1º a 21 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado provisório	23 de fevereiro de 2021
Prazo para recurso	24 a 26 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado final	28 de fevereiro de 2021

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. O Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade dispõe de 01 (uma) vaga para PDSE.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deve enviar os documentos listados abaixo, de acordo com as exigências no edital da CAPES (item 9.4. Das Informações e Documentos Obrigatórios) em um único arquivo PDF com no máximo 5.0 megabytes. O arquivo deve ser enviado para o email evodiv@ufabc.edu.br até às 23:59h do dia 21 de fevereiro de 2021.

- I. RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou RNE, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).
- II. Orcid ID (<https://orcid.org>);
- III. Carta de aceite da instituição externa;
- IV. Súmula curricular do orientador no exterior;
- V. Currículo Lattes atualizado (lattes.cnpq.br);
- VI. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
- VII. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências no edital (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-relacoes-internacionais/pdse/Anexo_III.pdf).
- VIII. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - a) Título;
 - b) Palavras-chave;
 - c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise

quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) Originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
2. Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) Potencial de multiplicação, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

IX. Documentação comprobatória de proficiência em língua inglesa. Na falta desse documento, a solicitação para realização do exame de proficiência em língua inglesa deverá ser realizada no SIGAA no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos>.

4.2. As inscrições com documentação incompleta ou fora da formatação serão indeferidas.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção:

No processo de seleção, a Comissão de seleção levará em consideração os seguintes aspectos em sua avaliação:

- I. Atendimento aos requisitos do candidato conforme descrito no site indicado no item 1 deste edital (eliminatório);
- II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato (eliminatório);
- III. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (classificatório, peso 4) (ANEXO 1);
- IV. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas (classificatório, peso 3) (ANEXO 2);
- V. O currículo Lattes do candidato (classificatório, peso 3) (ANEXO 3).

6. DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. A bolsa tem duração mínima de 4 e máxima de 6 meses

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.2. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: pos.evodiv@ufabc.edu.br.

Gustavo Muniz Dias
(SIAPE 1768895)
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Evolução e Diversidade da UFABC

ANEXO 1

Barema aplicado para avaliação dos planos de pesquisa

Nas questões abaixo considere 0 a pior nota e 1 a melhor.	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1,0
1) O texto é claro, a linguagem adequada e o tema se enquadra nas linhas de pesquisa do programa em Evolução e Diversidade?						
2) O estudo pode trazer contribuição científica relevante? (considere a justificativa, o ineditismo, a especificidade do tema, a existência de lacunas a serem preenchidas e o caráter internacional).						
3) O cronograma de atividades condiz com o tempo indicado para o desenvolvimento do projeto?						
4) A introdução é clara e concisa, apresentando o assunto (tema) e a questão (problema) de pesquisa a ser estudada e o contexto atual de conhecimento com base em revisão bibliográfica pertinente?						
5) Os objetivos gerais são claros e os objetivos específicos descritos na forma de perguntas que podem ser respondidas?						
6) A metodologia está descrita de maneira clara, é adequada e passível de responder as questões de pesquisa levantadas e atingir os objetivos propostos?						
7) O coorientador no exterior é experiente na área e metodologia propostas no projeto?						
8) A infra-estrutura disponível para realização do projeto no exterior é condizente com os objetivos propostos e fontes de financiamento?						
9) A lista de referências bibliográficas inclui literatura pertinente e atual e cobre o assunto abordado adequadamente?						
10) Após concluído, o projeto tem potencial para publicação em periódico(s) indexado(s)?						

ANEXO 2

Barema aplicado para avaliação da instituição de destino (5 pontos) e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior (5 pontos)

Qualificação da instituição de destino conforme colocação no Times Higher Education - The World University Ranking 2020 com nota de **1 a 5**

Colocação	Pontos
1 a 100	5
101-250	4
251-400	3
401-500	2
superior a 500	1

Qualificação do coorientador no exterior com nota de **1 a 5**

Nas questões abaixo considere 0 a pior nota e 1 a melhor.	0	0,25	0,50	0,75	1,00	1,25
1) O coorientador no exterior apresenta produção consistente nos últimos 5 anos e em revistas de ampla circulação na área do projeto proposto?						
2) O coorientador no exterior apresenta experiência na orientação e supervisão de alunos de graduação e pós-graduação?						
3) O coorientador no exterior apresenta histórico de obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento de pesquisa?						
4) O coorientador no exterior apresenta reconhecida liderança na área de estudo evidenciada por palestras convidadas em eventos científicos de reconhecida importância na área do projeto?						

ANEXO 3

Barema aplicado para avaliação dos currículos dos candidatos

	até 10 pontos
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A ou B pela CAPES	2,0 cada
- Artigo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis C ou não qualificado pela CAPES	0,5 cada
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis A ou B pela CAPES	0,7 cada
- Artigo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD, publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como Qualis C ou não qualificado pela CAPES	0,3 cada
- Livro completo relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	2,0 cada
- Livro completo não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	1,0 cada
- Capítulo de livro relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	1,0 cada
- Capítulo de livro não relacionado à área de conhecimento do PPG-EVD publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais)	0,3 cada
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	0,5 cada
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios	0,3 cada
- Proferir palestras, seminários, conferências e participar de mesas redondas, na área de conhecimento do PPG-EVD ou área correlata	0,5 cada



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 43 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001719/2021-46

Santo André-SP, 26 de janeiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o (a) servidor (a) SILVIA CARLA RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 2127870, para exercer o encargo de substituto (a) do (a) Assessora Executiva da ACI, código FG-5, durante o período de 19 de janeiro de 2021 a 1º de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 19:45)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **43**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **26/01/2021** e o código de verificação:
5709514bb9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 12/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.001720/2021-71

Santo André-SP, 26 de Janeiro de 2021

(Assinado digitalmente em 26/01/2021 20:27)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/01/2021** e o código de verificação: **e5a6ba655b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

EDITAL

Prorroga o prazo de inscrições do Processo Seletivo para Estágio Remunerado n.º 008/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 09/04/2018, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 18/08/2020, RESOLVE:

1. Prorrogar até 12/02/2021 o período de inscrições do Edital n.º 008/2021, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível superior Coordenação de Gestão e Planejamento do NTI da UFABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1014, página 73.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: Ygor Luiz Ventura de Jesus

Cargo: Assistente em Administração

Matrícula SIAPE: 1522030

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho(a): Thales Naoki Tokuda Ventura

Data de Nascimento: 18/01/2021

Matrícula: 111419 01 55 2021 1 00778 165 0478254 66

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais São Bernardo do Campo – 1º Subdistrito – SP

Valor: R\$ 659,25

Mês de Pagamento: Fevereiro/2021

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



SECRETARIA GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1477/2021 - SG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23006.001836/2021-18

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Designa a composição da Comissão Examinadora para avaliação de desempenho acadêmico para promoção à classe D, denominada Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior do docente José Paulo Guedes Pinto

A SECRETÁRIA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 138, de 13/03/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50, de 14/03/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 091, de 29/03/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 831 de 02/04/2019, no uso das atribuições a ela conferidas e considerando:

- A Resolução ConsUni nº 149, de 8 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes, sob a presidência do primeiro, para a composição da Comissão Examinadora do processo de promoção funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente José Paulo Guedes Pinto (CECS):

- I - André Ricardo Oliveira da Fonseca (CMCC)
- II - Marcio Gustavo Di Vernieri Cuppari (CECS)
- III - Mauro Coelho dos Santos (CCNH)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 18:27)

FABIANE DE OLIVEIRA ALVES

SECRETARIO(A)-GERAL - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SG (11.01.03)

Matrícula: 2736513

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1477**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **185a29445c**



CORREGEDORIA SECCIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1479 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.001862/2021-38

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2021.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, para a continuidade da apuração dos atos e fatos que constam do processo nº 23006.002101/2018-42

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boleim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento no artigo 50, §3º e §4º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), CONSIDERANDO a solicitação feita pela comissão processante, tendo em vista o Enunciado CGU n.º 24, de 23 de janeiro de 2019, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso de recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões de PAR (CPAR),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (CPAR), para dar continuidade à apuração dos atos e fatos de que trata o processo nº 23006.002102/2018-42, cuja primeira composição da Comissão foi instituída pela Portaria nº 23 da Corregedoria, de 11 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 788, de 16 de outubro de 2018, com prorrogação realizada mediante a Portaria da Corregedoria nº 15, de 04 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 833 em 09 de abril de 2019 e, posteriores portarias de prorrogações e reconduções as quais constam publicadas no Boletim de Serviço, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do referido Processo Administrativo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º:

I - Mariana Mencio, SIAPE nº 2139627 - Professora Adjunta;

II - Valterbasio de Araujo Alves, SIAPE nº 2863769 - Tecnólogo e ;

III - Adriene Bispo, SIAPE nº 1763369 - Administradora.

Art.3º Considerando as condições sanitárias e operacionais objetivas, ?ca a critério da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (CPAR) avaliar as circunstâncias de retomada da apuração, e, em sendo necessário, solicitar à autoridade instauradora, justicadamente, a suspensão temporária da tramitação do processo administrativo, nos termos do artigo 67 da lei 9.784/99.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 16:08)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1479**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/01/2021** e o código de verificação: **52cc94001e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1482 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.001875/2021-15

Santo André-SP, 28 de janeiro de 2021.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, para a continuidade da apuração dos atos e fatos que constam do processo nº 23006.002103/2018-97

O CORREGEDOR-SECCIONAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido pela Portaria da Reitoria nº 872/2020 - REIT (11.01), nº de Protocolo: 23006.00781/2020-61, de 14 de agosto de 2020, publicada no Boleim de Serviço nº 974, de 18 de agosto de 2020 e no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 22, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições legais relativas à função, com fundamento no artigo 50, §3º e §4º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da Controladoria-Geral da União (CGU), tendo em vista o Enunciado CGU nº 24, de 23 de janeiro de 2019, CONSIDERANDO a diretriz de priorização da realização de atos processuais mediante o meio virtual, o uso de recursos tecnológicos e o trabalho remoto, naquilo que couber, e, tendo em vista a autonomia instrutória das Comissões de PAR (CPAR),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (CPAR), para dar continuidade à apuração dos atos e fatos de que trata o processo nº 23006.002103/2018-97, cuja primeira composição da Comissão foi instituída pela Portaria nº 24 da Corregedoria, de 11 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 788, de 16 de outubro de 2018, com prorrogação realizada mediante a Portaria da Corregedoria nº 16, de 04 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 833 em 09 de abril de 2019 e, posteriores portarias de prorrogações e reconduções as quais constam publicadas no Boletim de Serviço, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do referido Processo Administrativo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão referida no Artigo 1º:

I - José Blanes Sala, SIAPE nº 1847300 - Professor Adjunto IV;

II - Gabriel Mejer Tenenbojm, SIAPE nº 2122523 - Administrador e

III - Ernesto Humberto Tejos, SIAPE nº 1551769 - Secretário Executivo.

Art. 3º Considerando as condições sanitárias e operacionais objetivas, ?ca a critério da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica (CPAR) avaliar as circunstâncias de retomada da apuração, e, em sendo necessário, solicitar à autoridade instauradora, justificadamente, a suspensão temporária da tramitação do processo administrativo, nos termos do artigo 67 da lei 9.784/99.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 16:33)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1482**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/01/2021** e o código de verificação: **10afaed3a9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 1 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.001746/2021-19

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Assunto: Denúncia, registrada sob o nº 731, em 29 de outubro de 2019, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a suposta participação de administrado em atividade empresarial, da qual supostamente constou como sócio, entre os anos de 2013 e 2018, com suposta prestação de serviços remunerados, supostas ausências do cargo e suposta utilização de trabalho intelectual de administrados para a produção de documentos a serem utilizados em prol de sociedade empresarial.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada, cabendo ressaltar o período de suspensão das atividades correcionais compreendido entre 26/03/2020 a 21/07/2020, conforme tratado na Medida Provisória 928/2020, que assim determinou:

"Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos." (NR),

No âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), de acordo com as portarias - Portaria nº 378/2020-REIT e Portaria nº 394/2020-REIT, desde a segunda quinzena de março de 2020, estão suspensas, por tempo indeterminado, as atividades acadêmicas e administrativas presenciais na Universidade em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Após a realização de Investigação Preliminar Sumária - IPS, foi verificado que:

A) a denúncia, em tese, embora traga afirmações acerca de suposta prestação de serviços remunerados por agente cujo regime de trabalho é de direito público (Lei 8112/90 - Direito Administrativo) e regido pela exclusividade de dedicação (regime de dedicação exclusiva - Lei 12772/2012), não trouxe consigo nenhum documento ou suposto comprovante das alegações, impossibilitando os indícios mínimos para a checagem de verossimilhança do relato;

B) em consulta a arquivo de registro empresarial, verificou-se nos extratos dos atos de arquivamentos posteriormente realizados, ser fato comprovado que o administrado foi sócio-cotista, condição permitida consoante o estatuto funcional, contudo, há informações de que saiu da sociedade empresarial, conforme arquivamentos que constam do contrato social devidamente registrado;

C) em consulta à unidade administrativa da universidade, não constou registro de faltas ou de ausências injustificadas, assim como não há registro acerca de afastamentos não autorizados. Dessa forma, presume-se legítimo o ato administrativo do registro da assiduidade do administrado, não tendo sido encontrada prova em contrário para afastar as informações existentes no sistema de pessoal.

D) para o momento, descabe o levantamento de informações protegidas por sigilo legal, pois, não foi encontrada nenhuma comprovação de atos reiterados de sócio-gerência ou administração por parte do administrado, e, além disso, não houve evidências acerca de uso de trabalho intelectual de terceiros; conclui-se, deste modo, que é ausente a materialidade para a instauração de procedimento disciplinar que tenha por escopo investigar supostos fatos dos quais não constam indícios mínimos, e, desse modo, considera-se a presunção constitucional da inocência, que, no caso examinado, favorece o servidor.

E) aprovo a nota técnica relacionada ao feito e acolho parcialmente os seus fundamentos.

Em vista do exposto, com fundamento no artigo 10, § 2º, da Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, da CGU, e no parágrafo único do artigo 144, parágrafo único, da Lei nº 8112/90, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 10:08)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **bce36f8526**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 2 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.001749/2021-52

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Assunto: Manifestação encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, em 18 de junho de 2020, cadastrada sob o protocolo NUP nº 23546.023045/2020-42, solicitando a análise e providências da Corregedoria-seccional em relação a suposto desrespeito a discentes, em sala de aula, durante ministração de disciplina de Graduação.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada, tendo em vista o período de suspensão das atividades correcionais compreendido entre 26/03 a 21/07/2020, conforme tratado na Medida Provisória 928/2020, que assim determinou:

"Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos."

No âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), de acordo com as portarias - Portaria nº 378/2020-REIT e Portaria nº 394/2020-REIT, desde a segunda quinzena de março de 2020, estão suspensas, por tempo indeterminado, as atividades acadêmicas e administrativas presenciais na Universidade, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Dito isso, após a realização de análise preliminar, considerando que:

A) a manifestação recebida informa que os fatos teriam ocorrido no município de Santo André, nas dependências da UFABC e em redes sociais, não havendo, entretanto, sinalizadores temporais precisos (conectivos de tempo) relacionados a saber quando ocorreram (data aproximada) os possíveis fatos relacionados aos arquivos e ao relato da manifestação, constando apenas a informação de que o e-mail inicial do administrado teria sido recebido em 19 de maio de 2020.

B) a investigação preliminar procedeu ao levantamento de informações internas e à solicitação ao administrado para agendamento de reunião para prestar esclarecimentos, que em razão de licença por motivo de saúde, não pôde ser realizada, sendo que, posteriormente, os questionamentos foram remetidos por escrito, pela Corregedoria, encaminhados mediante Ofício, de caráter restrito ao administrado (Enunciado CGU nº 14/2016), que, colaborando com a investigação preliminar, procedeu às respostas conforme o solicitado.

C) com relação às respostas remetidas pelo administrado, primeiramente, com relação ao pedido de identificação completa do denunciante, regra geral, salvo melhor juízo, pontua-se que descabe à unidade correcional ou à autoridade instauradora apreciar tal demanda de levantamento e fornecimento de dados de denunciante, dados de acesso restrito, nos

termos da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, haja vista que as denúncias recebidas pela unidade correcional, advindas do canal único, Fala-Br, e remetidas pela Ouvidoria, são manifestações pseudonimizadas, em atendimento ao que preleciona a legislação, devendo, regra geral, ser preservada a identidade dos manifestantes.

D) adoto por fundamento a nota técnica de análise preliminar para subsidiar a autoridade instauradora e acolho parcialmente os fundamentos apresentados no documento.

Em face do exposto, pelos motivos de fato e de direito acima arrazoados, com o entendimento de que possa, em tese, haver possíveis elementos de informação com implicações de natureza ética, os quais possam demandar exame preliminar, com fundamento no artigo 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa CGU nº 14/2018, **DECIDO** pela não abertura de processo disciplinar, e **DETERMINO** o encaminhamento da denúncia à Comissão de Ética da UFABC, para análise e providências que julgarem cabíveis.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 10:44)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **742ec834fa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 3 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.001764/2021-09

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Assunto: Manifestação encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, em 09 de outubro de 2020, cadastrada sob o protocolo NUP nº 23546.046916/2020-04, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a supostos comentários ofensivos contra estudantes em grupo não-oficial da universidade, em rede social privada, por docente temporário lotado na universidade.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada, tendo em vista que as atividades presenciais estão suspensas por tempo indeterminado, no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), de acordo com as portarias - Portaria nº 378/2020-REIT e Portaria nº 394/2020-REIT, desde a segunda quinzena de março de 2020, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Dito isso, após a realização de análise preliminar, considerando que :

A) o autor da manifestação informa que os fatos teriam ocorrido no município de Santo André, nas dependências da UFABC e nas redes sociais. Ocorre que, entretanto, faltam os conectivos temporais precisos (data aproximada de quando ocorreram os supostos fatos, com data de início e data fim da suposta irregularidade), o que compromete a delimitação dos eventuais fatos investigáveis e causa dificuldades ao seu devido cadastramento no sistema SISCOR-CGU-PAD.

B) a manifestação elenca uma série de arquivos pdf de postagens, registradas em rede social privada ou aplicativos externos à universidade, em que teriam ocorrido supostas condutas, em tese, irregulares por parte de servidor, docente, contratado sob vínculo temporário (lei 8745/1993).

C) ocorre que as redes sociais privadas são regidas pela liberdade de expressão, direito fundamental não absoluto, porém de máxima proteção constitucional, logo, os servidores públicos, cidadãos, podem utilizar dessas mídias na vida particular, sendo que os abusos e violações relacionados a liberdade de pensamento, se ali cometidos, são do âmbito da seara cível, se for o caso, pois é tema relacionado, em tese, à responsabilidade civil, carecendo a autoridade correcional de alcance administrativo para apurar essas matérias, pois deflagradas no âmbito da vida particular e cívica dos agentes.

D) ainda, foi solicitada pelo administrado a identificação completa do denunciante, ocorre que cabe esclarecer que essa unidade não detém a custódia de dados de identificação do denunciante, as manifestações recebidas são pseudonimizadas e, no mais, a legislação, em específico, a Lei nº 13.460/2017, art.10, § 7º, assegura a restrição de acesso, mecanismo que inclusive está previsto em outros diplomas do ordenamento jurídico, dentre os quais, a Convenção das Nações Unidas de combate à corrupção, que, no artigo nº 33, trata da proteção aos denunciadores de boa-fé.

E) aprovo a nota técnica relacionada ao feito e acolho parcialmente os seus fundamentos.

Em face do exposto, feitas as devidas análises preliminares em investigação preliminar, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da lei nº 8112/1990, **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 11:50)

SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano:
2021, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de
verificação: **ad40d40c13**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 4 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.001786/2021-61

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Assunto: Manifestação encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, em 18 de outubro de 2019, cadastrada sob o protocolo NUP nº 23546.047692/2019-14, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a suposta conduta inadequada por parte de servidor docente em unidade acadêmica

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada, cabendo ressaltar a suspensão das atividades correcionais no período compreendido entre 26/03/2020 a 21/07/2020, conforme tratado na Medida Provisória 928/2020, que assim determinou:

"Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos."

No âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), de acordo com as portarias - Portaria nº 378/2020-REIT e Portaria nº 394/2020-REIT, desde a segunda quinzena de março de 2020, estão suspensas, por tempo indeterminado, as atividades acadêmicas e administrativas presenciais na Universidade, em virtude das medidas sanitárias de prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19), e, após a realização da fase investigativa preliminar, considerando que:

A) a instrução preliminar finalizada vislumbrou suposta violação ao dever de diálogo e debate arrazoado como forma de solução de conflitos, bem como do dever de diálogo e respeito mútuo entre membros da comunidade acadêmica; na situação em comento, tal postura de ausência de diálogo pode, em tese, ter estado ausente na conduta e forma de agir do docente, portanto, ao menos na perspectiva ética, o profissional docente do Magistério Superior Federal precisa observar, sempre que possível, o princípio de diálogo e de interatividade como forma de buscar o exercício da função educacional, conforme opinou o colegiado de instrução preliminar.

B) o profissional docente da carreira do Magistério Superior Federal, que, em sua atuação funcional, pode fazer uso da liberdade de cátedra, é o responsável pela condução da disciplina em sala de aula e, que tal liberdade de ensino comporta deveres, princípios e responsabilidades.

C) na investigação, não constou a subsunção à descrição de tipo disciplinar de uma conduta específica, pois, salvo melhor juízo, as condutas pontuadas mais parecem se referir a aspectos éticos do que à legislação disciplinar. No máximo, pode-se cogitar de uma transversalidade temática intertextual, contudo, salvo melhor juízo, mais aderente à seara ética. A comissão a quem foi atribuída a investigação do feito, autoridade instrutora, nos termos do artigo 150 da

lei nº 8112/90, tem liberdade e autonomia para opinar as conclusões que entender pertinentes para a confecção do Relatório Final.

D) aprovo a nota técnica e o acolho os fundamentos do relatório relacionado à investigação.

E) a atuação correcional não se reduz à instauração de processos administrativos disciplinares, mas tem a relevante função preventiva e saneadora, com fins educacionais, conforme prevê a Portaria nº 459, de 23 de outubro de 2015, da Reitoria, conforme Art.4º, inciso I; com relação ao caso examinado, houve medidas de gestão adotadas para mitigar os efeitos da atividade letiva.

Em vista do exposto, com fundamento no artigo 144, *caput* e parágrafo único, da lei 8112/90, e nos motivos acima expostos, **DECIDO** pela expedição de nota de orientação correcional ao servidor docente, pela não abertura de processo administrativo disciplinar, pois ausente o objeto disciplinar em sentido estrito, e **DETERMINO** o encaminhamento da manifestação à Comissão de Ética da UFABC, para análise e providências que julgarem cabíveis.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 14:01)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CORREG (11.01.30)
Matrícula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano:
2021, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de
verificação: **ffc9465648**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 5 / 2021 - CORREG (11.01.30)

Nº do Protocolo: 23006.001844/2021-56

Santo André-SP, 27 de janeiro de 2021.

Assunto: Manifestação encaminhada pela Ouvidoria da UFABC, em 30 de agosto de 2020, cadastrada na unidade sob o protocolo NUP nº 23546.037471/2020-63, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a comentários de docente em aula de graduação, com suposta ofensa proferida contra superior hierárquico, baseando-se em supostos estereótipos.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada, tendo em vista que as atividades presenciais estão suspensas por tempo indeterminado, no âmbito da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), de acordo com as portarias - Portaria nº 378/2020-REIT e Portaria nº 394/2020-REIT, desde a segunda quinzena de março de 2020, em virtude da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Desta forma, após a realização da fase investigativa preliminar, considerando que:

A) tendo sido consultado o administrado, acerca da manifestação, cabe informar sucintamente que: no que se refere ao alegado pelo denunciante, o administrado prequestionou o teor do relato, e destacou que, no seu entender, o material colhido foi feito com a clara intenção de prejudicar o administrado, arguindo, portanto, que tais arquivos não podem ser usados em seu desfavor.

B) considerando que a unidade correcional não detém a custódia de dados de identificação do denunciante, e, tampouco há informações do relato no sentido de esclarecer se o arquivo remetido na denúncia se trata de suposto diálogo do qual o denunciante possa ter sido parte, ocorre que são arquivos fornecidos por terceiros, ou, eventualmente, membros da comunidade acadêmica, logo, não podem, de forma alguma, serem atribuídos à iniciativa oficial da instituição de ensino superior; nessa mesma diretriz, não podem ser atribuídas à universidade as opiniões, as ideias e os pensamentos externados por membros da comunidade universitária, e, por conseguinte, rege o artigo 37 do Código de Ética da UFABC, o qual contribui para esclarecer que:

"Art. 37. A exposição de ideias, pensamentos e opiniões por membros da comunidade universitária deve ser nitidamente definida como posicionamento do autor, não podendo ser atribuída à Universidade".

C) aprovo a nota técnica relativa ao feito da análise preliminar, e, acolho parcialmente os seus fundamentos.

Em face do exposto acima, tendo sido concluída a fase investigativa preliminar, com fulcro na Instrução Normativa CGU nº 14/2018, artigo 10, § 2º, **DECIDO** pela não abertura de processo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 19:36)
SILVIO WENCESLAU ALVES DA SILVA
CORREGEDOR-SECCIONAL - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CORREG (11.01.30)
Matricula: 1550446

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano:
2021, tipo: **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**, data de emissão: **27/01/2021** e o código de
verificação: **b69ac2db0a**



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1471/2021 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.001700/2021-08

Santo André-SP, 26 de janeiro de 2021.

Designa servidores para compor banca de processo seletivo para contratação de Professor Visitantes Senior, edital 84/2020.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC), nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a composição da banca de processo seletivo simplificado referente ao edital 84/2020 para contratação de Professor Visitante Senior para o Núcleo Estratégico de Pesquisa Interdisciplinar em Neurociência Aplicada:

I - Yossi Zana, como titular e presidente;

II - Tatiana Lima Ferreira, como titular;

III - Cristiane Otero Reis Salum, como titular;

IV - Alexandre Hiroaki Kihara, como primeiro suplente;

V - Raquel Vecchio Fornari, como segunda suplente;

VI - João Ricardo Sato, como terceiro suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 14:33)

MARCELO BUSSOTTI REYES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1766041

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1471**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/01/2021** e o código de verificação: **7083807bf7**